



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 2.210/2024,

DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GOIÁS, COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42 Lei Complementar nº 031/2019- Código Tributário Municipal, que determina que o pagamento de tributos e rendas municipais, será efetuado, dentro dos prazos fixados neste no Código Tributário Municipal ou no calendário fiscal, baixado por ato próprio do chefe do Poder Executivo;  
**CONSIDERANDO**, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam prorrogadas as datas de vencimento do Calendário Fiscal de 2024, referentes às Taxas de Licença e Funcionamento e de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único - As Taxas de Licença e Funcionamento e de Vigilância Sanitária terão suas datas para pagamento prorrogadas até a data de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, aos 19 dias de janeiro de 2024.

  
Marcus Adilson Rinco  
Prefeito Municipal

**Certidão**  
Registrado em livro  
próprio, afixado nos Placares  
de publicidade da Prefeitura  
e da Câmara Municipal  
**Data Supra.**

CERTIFICO PARA OS FINS LEGAIS  
A PUBLICAÇÃO NO PLACARD DE  
PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE  
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO NA  
DATA SUPRA: 19 / 01 / 2024